

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ (MF) Nº. 10.206.543/0001-13 / JUCEA – AM Nº. 13 2 0049428 8

YASUO ISUYAMA, japonês, viúvo, industrial, portador da Cédula de identidade para Estrangeiros RNE nº W 057.622-F SPMAF/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 244.424.458-34, residente e domiciliado na Rua Manduri, nº 525, CEP 01457-020, na Capital do Estado de São Paulo, Jardim Paulistano e;

SADAO ISUYAMA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.293.151-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 094.586.048-00, residente e domiciliado na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 146 – Apartamento 143 – Vila Olímpia – CEP 04548-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e;

IE CHUL OH, sul-coreano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE W359115-1-DPMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 092.233.548-62, residente e domiciliado na Rua Ismael Neri, 234 - apto. 31 - Água Fria, CEP 02335-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

MANOEL TIAGO MONTEIRO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 01/06/1966, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 1321964 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 248.485.902-30, residente e domiciliado na Rua Frei Teodosio da Veiga, Qd/34, nº 14, - Conj. Jd. di Versailles - Planalto – CEP 69044-760, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas;

Únicos sócios da sociedade limitada **CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Avenida Açaí, 875 – Bloco A – Partes – Distrito Industrial – CEP:69075-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.206.543/0001-13, com seu contrato institucional, por instrumento particular, devidamente formalizado e arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o número 13 2 0049428 8, em 19 de Junho de 2008, e última alteração, também registrada na Junta Comercial deste Estado, datada de 06 de outubro de 2017, sob o nº 20170230546, por este instrumento particular, resolvem e deliberam alterar o contrato social, da referida sociedade empresaria limitada, com a concordância de todos os sócios infra-assinados, conforme cláusulas, termos e condições, a seguir expostos:

1. DO CAPITAL SOCIAL, AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E DIVISÃO DAS QUOTAS

- 1.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em **1.000.000 (um milhão)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma; passa a ser totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, com a utilização parcial da rubrica de "RESERVAS DE INCENTIVO FISCAL – ICMS", constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016 de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, dividido em **8.000.000 (oito milhões)** de quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, dividido entre os sócios, da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:13 SOB Nº 20170338894.
PROTOCOLO: 170338894 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704255666. NIRE: 13200494288.
CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

1

- a) **YASUO ISUYAMA**, com **5.120.000 (cinco milhões, cento e vinte mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, perfazendo o valor de **R\$ 5.120.000,00 (cinco milhões, cento e vinte mil reais)**.
- b) **SADAO ISUYAMA**, com **2.400.000 (dois milhões, quatrocentas mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, perfazendo o valor de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais)**.
- c) **IE CHUL OH**, com **400.000 (quatrocentas mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, perfazendo o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.
- d) **MANOEL TIAGO MONTEIRO RIBEIRO**, com **80.000 (oitenta mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, perfazendo o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

1.2. Portanto, altera-se o texto da Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, dividido em **8.000.000 (oito milhões)** de quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, dividido entre os sócios, da seguinte forma:

YASUO ISUYAMA	64%	5.120.000 quotas	R\$ 5.120.000,00
SADAO ISUYAMA	30%	2.400.000 quotas	R\$ 2.400.000,00
IE CHUL OH	5%	400.000 quotas	R\$ 400.000,00
MANOEL TIAGO MONTEIRO RIBEIRO	1%	80.000 quotas	R\$ 80.000,00
TOTAL	100%	8.000.000 quotas	R\$ 8.000.000,00

E, por estarem todos acertados e de comum acordo, resolvem consolidar o presente contrato, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com suas respectivas alterações e adequações, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

OS SÓCIOS:

YASUO ISUYAMA, japonês, viúvo, industrial, portador da Cédula de identidade para Estrangeiros RNE nº W 057.622-F SPMF/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 244.424.458-34, residente e domiciliado na Rua Manduri, nº 525, CEP 01457-020, na Capital do Estado de São Paulo, Jardim Paulistano e;

SADAO ISUYAMA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.293.151-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 094.586.048-00, residente e domiciliado na Avenida Dr. Cardoso de



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:13 SOB Nº 20170338894.
PROTOCOLO: 170338894 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704255666. NIRE: 13200494288.
CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Melo, 146 – Apartamento 143 – Vila Olímpia – CEP 04548-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e;

IE CHUL OH, sul-coreano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE W359115-1-DPMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 092.233.548-62, residente e domiciliado na Rua Ismael Neri, 234 - apto. 31 - Água Fria, CEP 02335-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e;

MANOEL TIAGO MONTEIRO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 01/06/1966, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 1321964 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 248.485.902-30, residente e domiciliado na Rua Frei Teodosio da Veiga, Qd/34, nº 14, Conj. Jd. di Versailles - Planalto – CEP 69044-760, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Têm entre si, justo e combinado, a consolidação de sociedade empresária que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Açaí, 875 – Bloco A - Partes–Distrito Industrial – CEP: 69075-020, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 19/06/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Os objetivos sociais da sociedade são os seguintes:

C N A E N°	TÍTULO DA ATIVIDADE
26.22.1-00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
27.33.3-00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados;
27.90.2-99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente;
29.45.0-00	Fabricação de materiais elétricos e eletrônicos para veículos automotores, exceto bateria;
26.10.8-00	Fabricação de componentes eletrônicos para uso industrial;
26.21.3-00	Fabricação de equipamentos de informática;
26.31.1-00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação;
71.12.0-00	Serviços de engenharia;
46.93.1-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
46.51.6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
77.33.1-00	Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritório
62.03.1-00	Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Não Customizáveis



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:13 SOB Nº 20170338894.
PROTOCOLO: 170338894 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704255666. NIRE: 13200494288.
CIS ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

3

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, dividido em **8.000.000 (oito milhões)** de quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, dividido entre os sócios, da seguinte forma:

YASUO ISUYAMA	64%	5.120.000 quotas	R\$ 5.120.000,00
SADAO ISUYAMA	30%	2.400.000 quotas	R\$ 2.400.000,00
IE CHUL OH	5%	400.000 quotas	R\$ 400.000,00
MANOEL TIAGO MONTEIRO RIBEIRO	1%	80.000 quotas	R\$ 80.000,00
TOTAL	100%	8.000.000 quotas	R\$ 8.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro)

CLÁUSULA SEXTA – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E ALTERAÇÕES

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço e forma do pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sempre que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá designar administradores não sócios. A administração e uso da sociedade é isenta de caução. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **YASUO ISUYAMA** e **SADAO ISUYAMA**, já qualificados, sendo aqui nomeados administradores, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, toda e qualquer documentação que diz respeito à sociedade e, será responsável pela prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, orientação e direção dos negócios sociais; podendo ainda representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; representar a sociedade perante instituições financeiras e praticar em nome da sociedade, os atos que forem necessários e do interesse social e, assinar quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive títulos, cheques, cambiais, ordens de pagamento e todos os demais documentos e contratos pertinentes e inerentes a bancos, instituições financeiras, dentre outras e, contratos particulares e públicos; outorgar procurações e demais poderes, sempre de forma exclusiva e isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:13 SOB Nº 20170338894.
PROTOCOLO: 170338894 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704255666. NIRE: 13200494288.
CIS ELÉTRONICA DA AMAZÔNIA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do sócio administrador e/ou dos administradores, os quotistas se reunirão e designarão por maioria, quem exercerá a administração, enquanto perdurar a ausência ou o impedimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS - PESSOAS-FÍSICAS

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios pessoas-físicas, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto ou sócio interdito, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros do pré-morto ou sócio interdito receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Para a apuração de seus haveres, o sócio-interdito, seus representantes ou os herdeiros do pré-morto, não poderão pleitear ou exigir que os imóveis integrantes do Ativo Imobilizado ou do Investimento sejam reavaliados pelo valor de mercado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios (art. 1.028 c/c art. 1.031, Lei 10.406/2002 – CC).

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada ano novo e vigente para todo o exercício, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda de conformidade com a situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BALANÇOS ANUAIS, LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios-administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:13 SOB Nº 20170338894.
PROTOCOLO: 170338894 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704255666. NIRE: 13200494288.
CIS ELÉTRONICA DA AMAZÔNIA LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Manaus, Estado do Amazonas para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, como competente para dirimir todas as dúvidas, questões e ações oriundas do presente contrato social, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem desta forma, justos e contratados, obrigam-se a cumprir a presente alteração de contrato social, assinando-a em uma (01) exemplar de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Manaus /AM, 10 de outubro de 2017.



YASUO ISUYAMA



SADAO ISUYAMA



IE CHUL OH



MANOEL TIAGO MONTEIRO RIBEIRO

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. **AVELINO LUIS MARQUES**
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
SADAO ISUYAMA (0382226) YASUO ISUYAMA (0284101), IE CHUL OH

São Paulo, 16 de Outubro de 2017. Em Test. da Verdade.

KARINA CHAGAS GARABITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
KARINA CHAGAS GARABITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Nº 0158/2017

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$ 2,00

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
111203
FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
1098A0155267
1098A0935959

9.ª TABELIÃO DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelião - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-9099 - (92) 99150-9513

Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de
MANOEL TIAGO MONTEIRO RIBEIRO
Dou Fé Em _____ Testemunho da verdade Data/Hora 19/10/2017 15:05:31
Emitido por ROBERTO ARAUJO MACIEL - ESCRIVENTE AUTORIZADO
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
REC/FIR004531PMTOPMANNHMKKX18
Válido o selo cidadão portaiseloam.com.br - Pago: R\$ 6,00

9.º TABELIÃO DE NOTAS
Roberto Araujo Maciel
Escrivente Autorizado

9.ª TABELIÃO DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelião - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-9099 - (92) 99150-9513

Reconheço Por SEMELHANÇA o SINAL PÚBLICO de
KARINA CHAGAS GARABITO - 13.º TABELIÃO DE NOTAS - COMARCA DA
CAPITAL DE SÃO PAULO, SÃO PAULO - SP
Dou Fé Em _____ Testemunho da verdade Data/Hora 19/10/2017 15:06:48
Emitido por ROBERTO ARAUJO MACIEL - ESCRIVENTE AUTORIZADO
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
REC/FIR004531105KGOJOWTAR6359
Válido o selo cidadão portaiseloam.com.br - Pago: R\$ 6,00

9.º TABELIÃO DE NOTAS
Roberto Araujo Maciel
Escrivente Autorizado